ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 734/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2016, no valor de até R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao projeto 1059 – Execução de Sistema de Abastecimento de Água.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN.		
Unidade: 002 – Departamento de Saneamento		
Função: 17 – Saneamento		
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano.		
Programa: 0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Projeto: 1059 – Execução de Sistema de Abastecimento de Água.		
Fonte: 0.1.23 – Transferências de Convênios – Saúde		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	260.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**260.000,00**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originário do Convênio nº 66/2013, com o Ministério da Saúde, por intermédio da Funasa – Fundação Nacional de Saúde, no valor de R$ 260.000,00.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Artigo 6° - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal n° 731/2015 – LDO 2016 e Lei Municipal n° 720/2015 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2° desta lei.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Junho de 2016.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei nº 734/2016
Poder Executivo Municipal

Senhor Presidente,
Ínclitos Vereadores
e Vereadoras:

O orçamento anual é um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA, todavia, podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração que demandam a necessidade de realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei. Para atender a estas novas despesas foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais. Assim a Lei 4.320/64 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos. Essas alterações na lei orçamentária, que ocorrem ao longo do processo de sua execução, são efetivadas através dos créditos adicionais que assim estão descritos na Lei 4.320/64: “Art. 40 - São crédito adicionais as autorizações de despesas não computados ou insuficientemente dotados na lei de orçamento”.

A LOA 2016 do Município de Nova Santa Helena, não previu a ação e funcional programática descrita no projeto em pauta.

A solicitação de sessão extraordinária se faz necessária para a execução da Reforma e Ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA que encontra-se em estado crítico e emergencial, onde o Superintendente da FUNASA deu ordem de licitação em caráter de urgência para liberação do recurso.

Desta forma, vimos através deste solicitar aos Nobres Edis, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, no sentido de atender o referido credito especial para “cumprimento dos objetivos desta municipalidade” qual seja: Execução de Sistema de Abastecimento de Água, nos termos do Convênio nº 66/2013, celebrado com o Ministério da Saúde, por intermédio da Funasa – Fundação Nacional de Saúde.

Nestes termos, contamos com a aprovação por parte dos Ilustres Vereadores desta nossa propositura.

Nova Santa Helena - MT, em 17 de Junho de 2016.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal